



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
Rua João Grumiché, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 – Fax: (48) 3261-9902

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SFA-SC Nº 03/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE JARDINAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA EM SANTA CATARINA E A
EMPRESA NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LTDA.**

A **União**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM SANTA CATARINA-SFA/SC, com sede na Rua João Grumiché, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0030-60, neste ato representada pelo Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina, Sr. TÚLIO TAVARES SANTOS, portador da carteira de identidade nº 838.406-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 344.959.089-87, designado pelo Portaria SE nº 2.194, de 21/06/2019, publicada na Seção 2, página 3, do D.O.U. em 25/06/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.404.523/0001-24, sediada na Rua José Bajerski, nº802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba - Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Márlon José Franca Bino, portador(a) da Carteira de Identidade 92772900, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 055.266.539-86, celebram o **Termo Aditivo nº 01**, com fundamento no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, e alterações, e no que consta no Processo nº 21050.007881/2021-15 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato SFA – SC nº 03/2022, firmado em **05/05/2022**, com vigência a partir de **09/05/2022 a 30/11/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, com nova vigência de **01/12/2022 até 30/11/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas não expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – FORO – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as questões derivadas



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina
Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 – Fax: (48) 3261-9902
deste Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato
em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

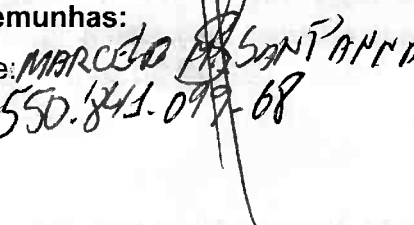
São José/SC, 13 de setembro de 2022.

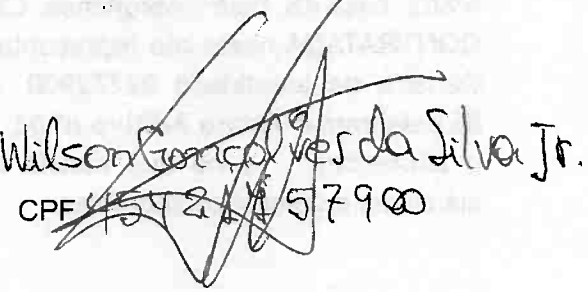

Tullio Tavares Santos
Superintendente Federal de
Agricultura em Santa Catarina
CONTRATANTE

MARLON JOSE
FRANCA
BINO:0552665398
6
Assinado de forma digital
por MARLON JOSE
FRANCA
BINO:05526653986
Dados: 2022.09.13
09:54:05 -03'00'

Márlon José Franca Bino
NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 550.844.099-68

Nome: 
CPF: 454.244.579-00